

EDITAL Nº 0003/2021

CADASTRO E RECADASTRO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

A Secretária da Educação de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais e, com fulcro no Inciso III do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município:

PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:

Convocamos todos os alunos interessados em fazer suas inscrições para o cadastramento do benefício social do transporte universitário (municipal e intermunicipal), bem como os alunos já cadastrados, a fim de realizar o recadastramento, conforme regras a seguir:

DO OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL

Art. 1º - A Secretaria da Educação realizará o cadastro e recadastro para que seja possível organizar o retorno do transporte escolar universitário, interrompido devido a suspensão das aulas presenciais, devendo o aluno ler atentamente o Termo de Responsabilidade e aceitar os seus termos, preencher o formulário de recadastramento e anexar comprovante de matrícula em arquivo formato PDF.

DO CADASTRO E RECADASTRO

Art. 2º - Os alunos devem acessar o link correspondente a modalidade de cadastro/recadastro que desejam realizar, impreterivelmente entre as 08h do dia 08/02/2020 até às 13h do dia 12/02/2020:

I - Sistema de **Passe Escolar**: apenas para alunos matriculados em Instituições de Ensino localizadas no município de São Sebastião e utilizam o ônibus do transporte público municipal <https://saosebastiao.lieducacao.com.br/passe-escolar/>

II - Sistema de **Fretamento**: apenas para alunos matriculados em Instituições de Ensino localizadas no município de Mogi das Cruzes, Guarujá, Taubaté, São José dos Campos e Caraguatatuba e utilizam ônibus fretado pela Prefeitura para deslocamento diário entre o município de São Sebastião e as cidades mencionadas <https://saosebastiao.lieducacao.com.br/universitarios/>

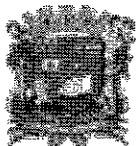
III - Sistema de **Reembolso de Passagens**: apenas para alunos matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outros municípios, obrigando-os a fixar residência fora do município de São Sebastião e utilizam o transporte público intermunicipal aos finais de semana e feriados para visitar sua família <https://saosebastiao.lieducacao.com.br/reembolso/>

Art. 3º - O cadastro e recadastro será realizado TOTALMENTE de forma "on line" pelos links mencionados no artigo anterior, não será realizado qualquer tipo de atendimento presencial, caso o aluno tenha qualquer problema deve encaminhar sua dúvida para o e-mail seduc@saosebastiao.sp.gov.br e aguardar retorno.

§ 1º - Para os alunos beneficiários do reembolso de passagens e do passe escolar, as informações bancárias (Banco, Agência e Conta) deverão ser em nome do aluno;

§ 2º - Ficará a critério exclusivo da Secretaria da Educação a inserção de créditos no cartão oferecido pela concessionária do serviço público de transporte ou depósito do valor correspondente as passagens na conta cadastrada;

§ 2º - Toda comunicação entre o aluno e a Secretaria da Educação será realizada via e-mail, portanto, é necessário que o aluno informe um e-mail ativo;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - Os alunos devem comprovar, sob pena de indeferimento da solicitação:

I – Em **todos** os sistemas de transporte: Matrícula, através de documento hábil emitido pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura ou expedido de forma "on line" (na área do aluno), informando o curso e o período que está matriculado.

II – Modalidade de Sistema de **Passes Escolar**: além do documento exigido no inciso anterior, a imagem em "PDF" do cartão oferecido pela concessionária do serviço público de transporte;

III – Modalidade de **Reembolso de Passagens**: além do documento exigido no Inc. I deste Artigo, o comprovante de endereço no município onde esteja sediada a Instituição de Ensino no qual está matriculado.

§ 1º - Na hipótese de juntada de comprovante de matrícula expedido de forma "on line" (na área do aluno), a Comissão de Transporte poderá autenticá-lo perante a instituição, constatada alguma irregularidade o benefício será indeferido de plano.

§ 2º - Caso o aluno não possua o cartão oferecido pela concessionária do serviço público de transporte, deve comparecer na empresa concessionária do serviço público de transporte, para emissão. O aluno que optar pelo recadastro deve utilizar o mesmo cartão;

§ 3º - Caso o cartão busscard não esteja na posse do aluno por perda ou furto, deve juntar Boletim de Ocorrência – BO que comprove a alegação.

§ 4º - Ao preencher o formulário o aluno somente deve informar os dias de aula presencial caso tenha sido notificado formalmente pela Instituição por e-mail, declaração ou outro documento hábil, uma vez que deve anexar o comprovante sob pena de não conseguir concluir o cadastro, caso o aluno não possua esta notificação deve optar por selecionar a opção de não haver previsão de retorno das aulas presenciais.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do aluno tais informações, devendo preenchê-la de acordo com informações obtidas na Instituição de Ensino, caso constatado que o aluno está recebendo créditos e/ou valores, bem como embarcando no veículo fretado, em dias nos quais não houve aulas presenciais, a Comissão do Transporte aplicará as penalidades cabíveis, podendo ainda realizar o desconto de créditos/valores assim que identificado a situação irregular;

§ 3º - Caso não seja possível realizar o desconto necessário, os valores serão inseridos em dívida ativa e cobrados na forma da lei;

DO COMPROVANTE DE PASSAGENS – SISTEMA DE REEMBOLSO DE PASSAGENS

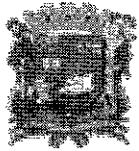
Art. 5º - Após realizar o cadastro/recadastro e ter o benefício deferido pela Comissão do Transporte Escolar, o aluno beneficiário do transporte no sistema de reembolso de passagens deve encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, documento que comprove o deslocamento até o município de São Sebastião (bilhete de passagem ou nota fiscal) para o e-mail educ@saosebastiao.sp.gov.br.

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 6º - O aluno ao iniciar seu cadastro/recadastro deverá aceitar o Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a realizar a leitura detalhada e cumpri-lo integralmente.

DO JULGAMENTO PELA COMISSÃO DO TRANSPORTE

Art. 7º - Após avaliação pela Comissão do Transporte, o aluno receberá um e-mail informando o julgamento do pedido;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

§ 1º - Os alunos beneficiários do sistema de passe escolar terão os valores creditados no cartão oferecido pela concessionária do serviço público de transporte ou receberão o valor correspondente as passagens na conta bancária cadastrada;

§ 2º - Os alunos beneficiados do sistema de fretamento serão informados da linha de transporte que devem utilizar, sendo proibido o embarque em linha diferente da informada;

§ 3º - Os alunos beneficiários do sistema de reembolso de passagens que tiverem o benefício deferido devem entregar as passagens por e-mail (seduc@saosebastiao.sp.gov.br) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao uso para análise da Comissão e reembolso através de depósito em conta, se for o caso.

Art. 8º - Casos omissos ou situações que não se adéquem a legislação municipal devem ser requeridos no prazo deste Edital, em e-mail redigido pelo interessado e endereçado a Secretaria Municipal da Educação (seduc@saosebastiao.sp.gov.br), que avaliará cada situação individual através de Comissão instituída para esta finalidade.

São Sebastião, 08 de fevereiro de 2021.


MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
Secretária da Educação